PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Recurso Administrativo nº1025220-32.2021.8.26.0071

(53/2023-E)

RECURSO ADMINISTRATIVO – Pedido de providências – Requerimento de desistência – Parecer pela homologação.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de recurso interposto pelo ***Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus*** contra a r. sentença proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru, que indeferiu o pedido de desbloqueio da matrícula n.º 61.800, estabelecido após a constatação de duplicidade "aparente" para com as transcrições nºs 16.896 e 18.111, em relação ao Lote P, da Quadra 18, da Vila Maracy, remetendo a questão a via jurisdicional (fls. 218/220).

O recorrente postulou a desistência do recurso (fls. 248).

É o relatório.

Opino.

O recorrente apresentou requerimento de desistência do recurso interposto. Não há óbice legal e tampouco interesse hierárquico desta Corregedoria Geral da Justiça na continuidade do presente recurso.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025220-32.2021.8.26.0071 e o código D489FB.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de homologar o pedido de desistência do recurso interposto.

Sub censura.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

LETICIA FRAGA BENITEZ
Juíza Assessora da Corregedoria
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025220-32.2021.8.26.0071 e o código D489FB.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Em 03 de março de 2023, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Silvana Trivelin Daniele, Escrevente Técnico Judiciário, GAB 3.1, subscrevi.

Proc. nº 1025220-32.2021.8.26.0071

Vistos.

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **homologo** a desistência do recurso.

São Paulo, 03 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025220-32.2021.8.26.0071 e o código D48AE0.